



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



**LEI MUNICIPAL Nº 742/2018**      São José do Xingu, 21 de novembro de 2018.

**“Dispõe sobre o pagamento da reposição do piso salarial dos Profissionais da Educação. E dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O pagamento das perdas relativas ao piso salarial do magistério dos anos de 2013 à 2018, serão efetuados da seguinte maneira:

- a) 5% em maio de 2019;
- b) 5% em maio de 2020;
- c) 5% em maio de 2021;
- d) 5% em maio de 2022.

**Art. 2º** - O pagamento do piso salarial proporcional dos professores será implantado até julho de 2019.

**Art. 3º** - O pagamento do adicional de 1/3 sobre 15 dias de férias de julho no período de 2013 à 2018, será a partir de janeiro de 2019, na datado aniversário de cada servidor que possui este direito.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar as elevações conforme o anexo I, na qual altera o anexo III da Lei 491/2012, referente aos servidores que fizeram o curso pró-funcionários, realizando a implantação da seguinte maneira: 4% em novembro de 2018, 13 % em fevereiro de 2019 e 13% em fevereiro de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São José do Xingu – MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Vanderley Soares da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mural da Prefeitura Municipal  
São José do Xingu – MT  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Autoridade competente**